



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO N° / 2025.

Requer ao Presidente do Legislativo Municipal, que seja retirado de pauta e arquivado o Projeto de Lei nº 460/2025, que Institui a Campanha Permanente de Fortalecimento da Saúde Mental de Trabalhadoras e Trabalhadores junto aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerests) no Município de Itabirito e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex. ^a, nos termos dos artigos art. 149 e 153, X, do Regimento Interno da Câmara, que seja retirado de pauta e arquivado o Projeto de Lei nº 460/2025, que Institui a Campanha Permanente de Fortalecimento da Saúde Mental de Trabalhadoras e Trabalhadores junto aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerests) no Município de Itabirito e dá outras providências.

Justificativa: Considerando o parecer jurídico desta casa que manifestou pela inconstitucionalidade do projeto, por vício de iniciativa, repto conveniente não apresentar, neste momento, projeto de Lei disciplinando a matéria, evitando interpretação que seja de iniciativa do Executivo.

Oportunamente, caso surjam fatos novos que reclamam alteração legislativa, faremos a apresentação da respectiva proposição, nos termos dos artigos 23, VI e VII e 30, I, ambos da Constituição da República.

Nesse sentido, requeiro a retirada de pauta e arquivado o Projeto de Lei nº 460/2025, que Institui a Campanha Permanente de Fortalecimento da Saúde Mental de Trabalhadoras e Trabalhadores junto aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerests) no Município de Itabirito e dá outras providências, na forma regimental.

Salas de sessões, 3 de novembro de 2025.

**Manoel Alves Braga
Vereador Manoel da Autoescola - PT**